



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.344, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

*Abre crédito adicional especial para
Reforma da Sede da Prefeitura
Municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica, por esta Lei, aberto crédito adicional especial para Reforma da Sede da Prefeitura do Município de Caparaó, da seguinte forma:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....
150.000,00	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR.....
	150.000,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR.....
	150.000,00
0206020601.1545100141.085	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA
	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....
	150.000,00
1.00.00	Recursos Ordinários.....
50.000,00	
1.24.00	Recurso Convênios não Relacionados a Educação , a Saúde nem a Assistência Social.....
100.000,00	

Art. 2º Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....
150.000,00	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR.....
	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR.....
150.000,00

0206020601.1545100141.003 AQUIS. M. VEICULOS E EQUIP. P/GABINETE..
50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários.....
50.000,00
Ficha 42

0206020601.1545100141.023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ...
100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....
100.000,00
1.24.00 Recurso Convênios não Relacionados a Educação , a Saúde
nem a Assistência Social.....
100.000,00
Ficha 241

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração que se fizer necessária no Plano Plurianual de Ações.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de setembro de 2017.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.